



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.707”

DATA: 30 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica recomposta monetariamente a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE, entre o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º - Para os Servidores Ativos na rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.”

§ 2º - Para os Servidores Inativos na rubrica “Proventos – Pessoal Civil.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal